EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026.

O Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, através da comissão de contratação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará o Credenciamento Público nº 001/2026, tendo como objetivo a contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais diversos, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no termo de referência no anexo I e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de Inicio do Recebimento das Documentações: Este Edital ficará aberto pra inscrições de interessados, permanentemente, tendo seu início para recebimento de documentos de Habilitação conforme tabela abaixo:

Data de início: As 08h00min do 19/11/2026 até as 00h00min o dia 29/11/2026.	Horário de Expediente da Prefeitura: 07h30min às 13h30min horário de Brasília/DF.
Abertura da primeira sessão e análise da documentação	30/11/2026 as 09h00min, em fluxo continuo a cada 30 (trinta) dias, à medida que os pedidos de credenciamento forem protocolados, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Endereço e-mail:	cplaragominas@gmail.com para envio da proposta e documentação ou diretamente na sala da comissão de contratação situada no Paço da Prefeitura Municipal.

Local de Entrega das Documentações: sala da Comissão de Contratação, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44, Centro, Fone: (63) 3463-1210, CEP 77.845-000, no Paço da Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min ou atraves do e-mail: cplaragominas@gmail.com.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

O presente edital poderá ser obtido com seus anexos atraves do e-mail: cplaragominas@gmail.com, no site oficial do município: www.aragominas.to.gov.br, e na sala da comissão de contratação da Prefeituura Municipal de Aragominas, bem como serão prestadas as informações necessárias na sala da comissão de contratação, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44, Centro, Fone: (63) 3463-1210, CEP 77.845-000, no Paço da Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min.

Aragominas - TO, 06 de Novembro de 2026.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Agente de Contratação

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, através da comissão de contratação, e com observância às disposições do presente Edital e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, torna público que fará o Credenciamento Público nº 001/2026, tendo como objetivo a contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais diversos, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no termo de referência no anexo I e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este CREDENCIAMENTO baseia-se na impossibilidade de competição conforme dispõe o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

Data de Inicio do Recebimento das Documentações: Este Edital ficará aberto pra inscrições de interessados, permanentemente, tendo seu início para recebimento de documentos de Habilitação conforme tabela abaixo:

Data de início: As 08h00min do 19/11/2026 até as 00h00min o dia 29/11/2026.	Horário de Expediente da Prefeitura: 07h30min às 13h30min horário de Brasília/DF.
Abertura da primeira sessão e análise da documentação	30/11/2026 as 09h00min, em fluxo continuo a cada 30 (trinta) dias, à medida que os pedidos de credenciamento forem protocolados, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Endereço e-mail:	cplaragominas@gmail.com para envio da proposta e documentação ou diretamente na sala da comissão de contratação situada no Paço da Prefeitura Municipal.

Local de Entrega das Documentações: sala da Comissão de Contratação, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44, Centro, Fone: (63) 3463-1210, CEP 77.845-000, no Paço da Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min ou atraves do e-mail: cplaragominas@gmail.com.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

OBJETO: O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados em CREDENCIAR/CONTRATAR PESSOAS JURIDICAS: Contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais diversos, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que o presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.878, de 2024, no qual o credenciamento não obriga a administração pública a contratar os serviços.

DAS FASES DO CREDENCIAMENTO

O procedimento de credenciamento será composto pelas seguintes fases:
a) Publicação do Edital;
b) Apresentação da documentação de habilitação para credenciamento;
c) Julgamento da documentação apresentada;
d) Assinatura do instrumento contratual;

e) Divulgação dos extratos de contratos dos prestadores de serviços credenciados.

1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Os serviços deverão ser disponibilizados de acordo com a necessidade da contratante.

2. DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, que atenda rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência;

2.2 Os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Aragominas - TO, sendo que se necessário a execução de alguns dos serviços fora da sede do município, as despesas com locomoção, estadias e alimentação do paciente será por conta da proponente vencedora;

2.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

3. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento todos os interessados como pessoa jurídica, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.

3.2. Não poderão participar do credenciamento:

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.5 Os servidores concursados do município, não poderão credenciar como pessoa jurídica no presente certame, em vista da vedação legal para cumulação de cargos prevista da Constituição Federal;

3.2.6 Pessoas Fisicas.

3.2.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.2.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2.8 O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.
3.2.9 Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2.10 A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.2.11 É facultado a todas as proponentes que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento.

3.2.12 O credenciamento será feito a todas as pessoas juridicas independentes da quantidade dos serviços oferecidos, cabendo ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos beneficiários, conforme a necessidade e conveniência.

3.2.13 A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelos Fundo ou pela Prefeitura Municipal.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.
4.1 As empresas interessadas em prestar serviços deverão apresentar os documentos de Habilitação a partir das 09h00min do dia 19/11/2026, em envelope lacrado endereçado à comissão de contratação no endereço: Rua Marinópolis nº 44, Centro, Fone: (63) 3463-1210, CEP 77.845-000, no Municipio de Aragominas - TO, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelos servidores municipais ou poderá ser enviada atraves do e-mail: cplaragominas@gmail.com, sendo que ficará aberto pra inscrições de interessados permanentemente, no qual a primeira abertura será no dia 30/11/2026 as 09h00min, em fluxo continuo a cada 30 (trinta) dias, à medida que os pedidos de credenciamento forem protocolados.

4.2 No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4 No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

4.5 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.7 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9 O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11 Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO
5.1 Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

5.2.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:
5.2.1.1 Cópia da documentação de identificação do(s) proprietário(s) da empresa;

5.2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da consolidação. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

5.2.1.4 A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

5.2.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

5.2.1.6 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.7 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

5.2.2.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante prestado os serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente credenciamento.

5.2.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e/ou Nota Fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.3 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade.

5.2.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.2.3.3 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se o exigido nos subitens 5.2.3.2 deste edital

5.2.3.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante.**
Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**
Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

5.2.3.5 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 2º e § 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

5.2.4 A documentação relativa à regularidade fiscal:

5.2.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.4.2 Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.4.3 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação dos serviços ora licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação dos serviços ora licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.4.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

5.2.4.8 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da empresa licitante dentro da data de validade;

5.2.4.9 Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

5.2.4.10 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

5 Outras comprovações

5.1 Apresentar todas as Declarações que se faz em anexo a esse edital.

a) Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

b) A documentação será entregue em envelope fechado, distinto, contendo em sua parte externa o nome ou a razão social da proponente, com a seguinte titulação:

PARA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGOMINAS - TO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.
NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:

6. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados nas dependências própria da contratada, obedecendo sempre os determinados nos órgãos fiscalizadores, sendo que todas as despesas serão custeadas pela contratada.

6.2 A contratada deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste termo de referência, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE.
6.3 Demandas exclusivas para o qual deverá o contratado garantir que executará a prestação dos serviços pré-estabelecida pelo Fundo Municipal de Saúde, onde o mesmo irá variar de acordo com as demandas dos serviço, em conformidades com as quantidades abaixo descritas:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Exame de Ácido úrico	Serv.	350	21,37	7.480,67
02	Exame de Amilase	Serv.	300	28,04	8.412,00
03	Exame de Anti hbc igg/igm anticorpos contra antígeno c da hepatite b p/ gestantes	Serv.	120	34,71	4.164,80
04	Exame de Anti hbs - anticorpos contra antígeno "s" da hepatite b para gestantes	Serv.	120	31,37	3.764,80
05	Exame de Anti hcv - antígeno contra o vírus da hepatite "c" para gestantes	Serv.	120	34,71	4.164,80
06	Exame de Antibiograma para gestantes	Serv.	200	36,37	7.274,67
07	Exame de Anticorpos anti hiv-1 + anti hiv-2	Serv.	300	33,04	9.912,00
08	Exame de Antiestreptolisina o (aslo)	Serv.	300	21,37	6.412,00
09	Exame de Bilirrubina total e frações	Serv.	300	21,37	6.412,00
10	Exame de Citomegalovírus eie para gestantes	Serv.	300	34,71	10.412,00
11	Exame de Coagulograma completo	Serv.	300	31,37	9.412,00
12	Exame de Colesterol hdl	Serv.	600	21,37	12.824,00
13	Exame de Colesterol ldl	Serv.	600	21,37	12.824,00
14	Exame de Colesterol total	Serv.	600	21,37	12.824,00
15	Exame de Colesterol vldl	Serv.	600	21,37	12.824,00
16	Exame de Combs indireto (inclui quantitativo)	Serv.	150	24,71	3.706,00
17	Exame de Coombs direto para gestante	Serv.	150	24,71	3.706,00
18	Exame de Creatinina	Serv.	600	21,37	12.824,00
19	Exame de Cultura para urina com contagem de colônias para gestantes	Serv.	150	33,04	4.956,00
20	Exame de Dengue igg/igm	Serv.	100	41,37	4.137,33
21	Exame de Dosagem de hemoglobina	Serv.	300	34,71	10.412,00
22	Exame de Fator reumatoide (teste látex)	Serv.	500	24,71	12.353,33
23	Exame de Fator rh (incluído frasco)	Serv.	500	24,71	12.353,33
24	Exame de Fosfatase alcalina	Serv.	300	31,37	9.412,00
25	Exame de Fração do hemograma-plaqueta-contagem	Serv.	600	28,04	16.824,00
26	Exame de Gama gt	Serv.	500	26,37	13.186,67
27	Exame de Glicose	Serv.	600	24,71	14.824,00
28	Exame de Grupo abo-determinação	Serv.	500	21,37	10.686,67
29	Exame de Hbsag - antígeno "s" (superfície) da hepatite b para gestantes	Serv.	300	33,04	9.912,00
30	Exame de Hematócrito	Serv.	600	19,71	11.824,00
31	Exame de Hemoglobina glicosilada	Serv.	360	26,37	9.494,40
32	Exame de Hemograma completo	Serv.	800	23,04	18.432,00
33	Exame de Leucograma	Serv.	800	21,37	17.098,67
34	Exame de Parasitológico (método de concentração)	Serv.	600	21,37	12.824,00
35	Exame de Pesquisa de elementos - sedimento de	Serv.	800	24,71	19.765,33

	urina				
36	Exame de Proteína c - reativa (pesquisa)	Serv.	300	21,37	6.412,00
37	Exame de Proteínas totais e frações	Serv.	300	24,71	7.412,00
38	Exame de Prova do laço	Serv.	300	21,37	6.412,00
39	Exame de Retração de coágulo	Serv.	300	21,37	6.412,00
40	Exame de Rubéola, anticorpos eie para gestantes	Serv.	300	29,71	8.912,00
41	Exame de T4 livre	Serv.	360	28,04	10.094,40
42	Exame de Tempo de coagulação (lee white)	Serv.	300	21,37	6.412,00
43	Exame de Tempo de sangramento duke	Serv.	300	21,37	6.412,00
44	Exame de Teste de gravidez	Serv.	500	28,04	14.020,00
45	Exame de Toxoplasmose - ifi - igm para gestantes	Serv.	300	28,04	8.412,00
46	Exame de Toxoplasmose - ifi -igg para gestantes	Serv.	300	28,04	8.412,00
47	Exame de Transaminase oxalacética (tgo)	Serv.	600	24,71	14.824,00
48	Exame de Transaminase pirúvica (tgp)	Serv.	600	24,71	14.824,00
49	Exame de Triglicerídeos	Serv.	600	21,37	12.824,00
50	Exame de Tsh	Serv.	360	31,37	11.294,40
51	Exame de Ureia	Serv.	600	21,37	12.824,00
52	Exame de Vdrl - (inclusive quantitativo) para gestantes	Serv.	300	24,71	7.412,00
53	Exame de Velocidade de hemossedimentação	Serv.	300	21,37	6.412,00
54	Exame de Vitamina D	Serv.	200	44,71	8.941,33
55	Exame de Vitamina B 12	Serv.	200	44,71	8.941,33
Valor Global R$:					**545.468,93**

7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1 Os serviços serão prestados em conformidade com programação estabelecida pelo Fundo Municipal conforme os valores estimados de R$: 545.468,93 (Quinhentos e quarenta e cinco mil,quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) brutos, sendo que o presente credenciamento gera apenas uma expectativa de direito de ser contratado, sendo que o Fundo Municipal de Saúde não se compromete a adquirir a quantidade fixa ou a totalidade dos serviços disponíveis.

8. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

8.1 A Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

a) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula segunda deste contrato.
b) Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.
c) Exercer e o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
d) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
e) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
f) Oferecer todas as condições, bem como os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos prestados pela contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

9.1 O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

a) Responsabilizar-se pela execução da prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deste instrumento.
b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações do Fundo Municipal de Saúde.
c) Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.
d) Executar a prestação dos serviços dos objetos deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pelo Contratante, sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
e) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato.
f) Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços dos objetos contratados assumindo os ônus dos serviços inadequada.
g) Prestar os serviços em local próprio com ferramentas, materiais e profissionais próprio, sendo que quando houver a necessidades de ser prestado os serviços fora da cidade de Aragominas, neste caso, a contratante ficará obrigada a arcar com as despesas de transporte e alimentação.
h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
i) A empresa deverá prestar os serviços dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.
j) A empresa se responsabilizara com o transporte, frete, mão de obra de recolhimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços.

10. DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovantes quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Saúde de Aragominas, o qual ocorrerá dentro do prazo de 15 dias uteis, contados do recebimento da Nota Fiscal.

10.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento do ano de 2026/2027, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação de cada serviço conforme tabele abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
10.122.1004.2109	3.3.90.39.00.00	Bloco de Gestão do Sus.
10.301.0723.2047		Manutenção do Programa de Atenção Básica.
FONTE DE RECURSOS	- 1.500.1002.000.000 - Recurso Próprio. - 1.600.0000.000000 Transferência de Recursos do SUS - PAB Fixo. - 1.621.0000.000000 Transferência de Recursos do sistema Único de Saúde - SUS Estado.	

12. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO:

12.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo que prazo contratual do credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

12.2 Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.

13.3. Sempre que houver o credenciamento ou descredenciamento de novos profissionais, ocorrerão novas publicações informativas.

13. FORMALIZAÇÃO

13.1 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas no anexo II deste Edital.

14. DO JULGAMENTO

14.1 Os documentos relativos à habilitação e à proposta serão analisados e julgados pela comissão de contratação, designado pelo Gestor Municipal.

14.2 Será dado conhecimento do resultado do julgamento através do placar de avisos do Fundo Municipal e pelo Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO.

14.3 Os recursos oferecidos serão apreciados pela comissão de contratação e assessoria juridia do Município.

14.4 Caso não sejam acolhidos, serão encaminhados para a assessoria juridica do Município no prazo de até 03 (Três) dias, com parecer fundamentado sobre a manutenção da decisão, e caberá ao Gestor Municipal a decisão final.

14.5 A comissão de contratação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infringindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

14.6 O presente processo licitatório será processado e julgado com observância ao artigo 3º e 43º e seguinte da Lei Federal nº 14.133/2021

15. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

15.1 A comissao de contratação, à medida que os envelopes forem sendo entregues terá um prazo de ate 05 (cinco) dias uteis, para realizar a abertura dos mesmos, fará a análise e julgamento da documentação apresentada pelos interessados, a qual visará ao atendimento das condiçõess estabelecidas nos termos deste Edital e da legislação que discipline a matéria.

15.1.1 A abertura dos envelopes e a classificação da empresa se dará por ordem de protocolo, junto comissão de contratação da Prefeituura Municipal de Aragominas ou enviado atraves do e-mail: cplaragominas@gmail.com, desde que os interessados apresente o requerimento de participação no credenciamento (Anexo II), as declarações, bem como toda a documentação elencada neste Edital, dentro do prazo de validade, em copia autenticada por cartorio competente, ou original com copia para ser autenticada pela Comissão; verificada a regularidade da documentação a mesma sera juntada nos autos do processo.

15.2 Será considerado habilitado interessado que cumprir todas as exigencias do item, bem como as exigencias editalicia.

15.3 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete ao conteudo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento;

15.4 Será considerado inabilitado o interessado que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresenta-la com vicios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade(s) expirado(s);

15.5 Os interessados cujo credenciamento for indeferido poderá ingressar a qualquer momento corn novos documentos, desde que corrigidos os motivos que deram causa a sua inabilitação.

15.6 A decisão que inabilitar o participante será publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO.

16. RESULTADO DA SELEÇÃO PÚBLICA

16.1 O resultado dos classificados na seleção pública será afixado no mural do Fundo Municipal bem como divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO.

16.2 O proponente terá 03 (Três) dias úteis, após a divulgação do resultado final, para interpor recurso.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-lo em desacordo com as especificações do Edital.
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;
d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;
f) fraudar o credenciamento;

17.2 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.3 Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.5 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens 19.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
b) Para as infrações previstas nos itens 19.2, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

17.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1, 19.2, 19.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 619.2 e 19.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17.10 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 19.1 “c, d”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

18.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados diretamente na sala da comissão de contratação da Prefeituura Municipal de Aragominas, em sua sede na Rua Marinópolis nº 44, Centro, Fone: (63) 3463-1210, CEP 77.845-000, no Paço da Prefeitura Municipal de Aragominas, Estado do Tocantins, nos horários das 07h30min às 13h30min, ou atraves do e-mail: cplaragominas@gmail.com.

18.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

18.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal da Transparência do município.

19. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

19.1 O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal da Transparência do município e Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.2 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

20.3 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até 05 (cinco) dias.

20.4 O prazo de que trata o item 20.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

20.5 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

20.6 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

20.7 É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

21. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

21.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

21.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

21.4 Será realizado o descredenciamento quando houver:
a) pedido formalizado pelo credenciado;
b) perda das condições de habilitação do credenciado;
c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

21.5 O pedido de descredenciamento de que trata o item 21.4 letra “a” não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

21.6 Nas hipóteses previstas no item 21.4 letras b; c, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

21.7 Se houver a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

21.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Cabe ao Município o direito de convocar os credenciados classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes de acordo com a distribuição contemplada neste instrumento.

22.2 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de substituir os credenciados seguindo a ordem de classificação da seleção, quando os mesmos não se adequarem ao serviço a que forem contratados.

22.3 Não poderão ser contratados servidores ou empregados públicos ocupantes de 02 (dois) cargos ou empregos públicos na forma do artigo 37 XVI, c, da Constituição Federal, bem como servidores aposentados com dois benefícios.

22.4 A inexatidão das informações ou a constatação mesmo posterior de irregularidade em documento ou nas provas eliminarão o candidato além da comunicação aos órgãos competentes

para instauração de procedimentos legais.

22.5 Todos os casos, problemas ou questões surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelo departamento jurídico do Município.

22.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

24. DOS ANEXOS DO EDITAL

24.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.
ANEXO II - Modelo de Termo de Credenciamento.
ANEXO III - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos.
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade dos Empregados.
ANEXO V - Modelo Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos.
ANEXO VI - Modelo Declaração de Responsabilidade.
ANEXOVII - Minuta do Contrato.

Aragominas - TO, 06 de Novembro de 2026.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2026.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente termo é a contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais diversos, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente.

2. JUSTIFCATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação se faz necessária para o atendimento da população do Município, considerando que trata-se de saúde pública, conforme estimativa do Fundo Municipal de Saúde. Considerando que não há nenhum posto de coleta ou laboratório do Município de Aragominas - TO, para realização de exames para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Aragominas - TO, uma vez que o município não possui em seu quadro de servidores profissional capacitado, estrutura e equipamentos para execução dos serviços licitados, sendo os serviços de saúde essenciais para a população do município de Aragominas - TO. A oferta destes serviços através do contrato visa atender os critérios de melhoria no acesso e qualidade dos serviços de saúde, colocando em prática o compromisso com a qualificação dos trabalhos e do atendimento como da responsabilidade que o município possui pela organização e garantia de acessos aos serviços especializados de saúde para seu território;

2.2 Considerando a necessidade da melhoria da qualidade da saúde pública para os munícipes de forma eficiente e transparente na gestão das receitas e do gasto público municipal, bem como para o acompanhamento da evolução de doenças e a monitorização da eficácia ou toxicidade de tratamentos medicamentosos, auxiliar na confirmação ou exclusão de hipóteses clínicas diante de sintomas específicos (como fadiga, febre prolongada, dores ou alterações de pressão) identificar fatores de risco ou doenças de forma precoce (como diabetes, dislipidemia, anemias e infecções assintomáticas), Avaliar a resposta do paciente a medicamentos em uso (por exemplo, monitorar a função renal com ureia e creatinina ou o controle glicêmico com hemoglobina glicada), realizar exames periódicos ou acompanhamentos específicos, como no pré-natal de gestantes, considerando que exames laboratoriais são de grande importância e necessários para atender aos pacientes assistidos, uma vez que trata de atividade primordial, que é a realização de exames para elucidar o diagnóstico e acompanhar a evolução de doenças, fazer o acompanhamento de rotina de gestantes e outros grupos de usuários, e assim, garantir atendimento de qualidade a população Aragominense em geral.

2.3 Os exames laboratoriais são um conjunto de exames e testes solicitados por um médico responsável e efetuados em laboratórios de análises clínicas. O objetivo é um diagnóstico da doença, sendo que tais exames são de extrema importância para auxiliar no diagnóstico de patologias, contribuir para prevenção das doenças e permitir a correta avaliação auxiliando no reconhecimento das disfunções, no qual a mesma desenvolve um papel muito importante na medicina preventiva das diversas patologias que podem ser prevenidas com a realização desses exames, desta forma, considerando que a rede pública do município não possui serviço de exames laboratoriais próprio, se torna necessário a contratualização de serviço terceirizado para atendimento a população in loco. Ressaltamos que caso haja exames não realizados pelos fornecedores ora credenciados, os materiais deverão ser coletados pelos mesmos e enviado para análise, cabendo ao laboratório credenciado o fornecimento dos materiais necessários, assim como o acondicionamento para o transporte necessário para o laboratório.

2.4 É importante ressaltar que não é viável licitar esse serviço separadamente, já que geralmente

são requisitados diversos exames ao mesmo paciente, sendo recomendado que a coleta de todo material biológico necessário para realização dos exames sejam coletados no mesmo laboratório, especialmente os que envolvem a coleta de sangue, evitando assim que o paciente tenha que se descolar a diferentes pontos de coleta e ainda realizar o procedimento mais de uma vez. Sendo assim, justifica-se a concentração de exames de um mesmo paciente em um único laboratório, independentemente se o exame será realizado em loco ou no laboratório da(s) empresa(s) a ser(em) credenciado (s), resguardando a humanização da saúde pública minimizando ao máximo o desconforto ao usuário.

2.5 A contratação da prestação dos serviços será adquirida por meio de procedimento auxiliar de contratação na modalidade de credenciamento público em consonância com o que dispõe o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, sendo que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e de acordo com as demandas da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO.

3. DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, que atenda rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência;

3.2 Os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Aragominas - TO, sendo que se necessário a execução de alguns dos serviços fora da sede do município, as despesas com locomoção, estadias e alimentação do paciente será por conta da proponente vencedora;

3.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1 A estimativa das quantidades à serem contratadas, levou em consideração a demanda existente junto ao Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, onde o mesmo irá variar de acordo com as demandas dos serviço.

5. VALOR ESTIMADO:

5.1 Os serviços serão prestados em conformidade com as demandas, conforme valores abaixo descritos:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
01	Exame de Ácido úrico	Serv.	350	21,37	7.480,67
02	Exame de Amilase	Serv.	300	28,04	8.412,00
03	Exame de Anti hbc igg/igm anticorpos contra antígeno c da hepatite b p/ gestantes	Serv.	120	34,71	4.164,80
04	Exame de Anti hbs - anticorpos contra antígeno "s" da hepatite b para gestantes	Serv.	120	31,37	3.764,80
05	Exame de Anti hcv - antígeno contra o vírus da hepatite "c" para gestantes	Serv.	120	34,71	4.164,80
06	Exame de Antibiograma para gestantes	Serv.	200	36,37	7.274,67
07	Exame de Anticorpos anti hiv-1 + anti hiv-2	Serv.	300	33,04	9.912,00
08	Exame de Antiestreptolisina o (aslo)	Serv.	300	21,37	6.412,00
09	Exame de Bilirrubina total e frações	Serv.	300	21,37	6.412,00
10	Exame de Citomegalovírus eie para gestantes	Serv.	300	34,71	10.412,00
11	Exame de Coagulograma completo	Serv.	300	31,37	9.412,00

12	Exame de Colesterol hdl	Serv.	600	21,37	12.824,00
13	Exame de Colesterol ldl	Serv.	600	21,37	12.824,00
14	Exame de Colesterol total	Serv.	600	21,37	12.824,00
15	Exame de Colesterol vldl	Serv.	600	21,37	12.824,00
16	Exame de Combs indireto (inclui quantitativo)	Serv.	150	24,71	3.706,00
17	Exame de Coombs direto para gestante	Serv.	150	24,71	3.706,00
18	Exame de Creatinina	Serv.	600	21,37	12.824,00
19	Exame de Cultura para urina com contagem de colônias para gestantes	Serv.	150	33,04	4.956,00
20	Exame de Dengue igg/igm	Serv.	100	41,37	4.137,33
21	Exame de Dosagem de hemoglobina	Serv.	300	34,71	10.412,00
22	Exame de Fator reumatoide (teste látex)	Serv.	500	24,71	12.353,33
23	Exame de Fator rh (incluído frasco)	Serv.	500	24,71	12.353,33
24	Exame de Fosfatase alcalina	Serv.	300	31,37	9.412,00
25	Exame de Fração do hemograma-plaqueta-contagem	Serv.	600	28,04	16.824,00
26	Exame de Gama gt	Serv.	500	26,37	13.186,67
27	Exame de Glicose	Serv.	600	24,71	14.824,00
28	Exame de Grupo abo-determinação	Serv.	500	21,37	10.686,67
29	Exame de Hbsag - antígeno "s" (superfície) da hepatite b para gestantes	Serv.	300	33,04	9.912,00
30	Exame de Hematócrito	Serv.	600	19,71	11.824,00
31	Exame de Hemoglobina glicosilada	Serv.	360	26,37	9.494,40
32	Exame de Hemograma completo	Serv.	800	23,04	18.432,00
33	Exame de Leucograma	Serv.	800	21,37	17.098,67
34	Exame de Parasitológico (método de concentração)	Serv.	600	21,37	12.824,00
35	Exame de Pesquisa de elementos - sedimento de urina	Serv.	800	24,71	19.765,33
36	Exame de Proteína c - reativa (pesquisa)	Serv.	300	21,37	6.412,00
37	Exame de Proteínas totais e frações	Serv.	300	24,71	7.412,00
38	Exame de Prova do laço	Serv.	300	21,37	6.412,00
39	Exame de Retração de coágulo	Serv.	300	21,37	6.412,00
40	Exame de Rubéola, anticorpos eie para gestantes	Serv.	300	29,71	8.912,00
41	Exame de T4 livre	Serv.	360	28,04	10.094,40
42	Exame de Tempo de coagulação (lee white)	Serv.	300	21,37	6.412,00
43	Exame de Tempo de sangramento duke	Serv.	300	21,37	6.412,00
44	Exame de Teste de gravidez	Serv.	500	28,04	14.020,00
45	Exame de Toxoplasmose - ifi - igm para gestantes	Serv.	300	28,04	8.412,00
46	Exame de Toxoplasmose - ifi -igg para gestantes	Serv.	300	28,04	8.412,00
47	Exame de Transaminase oxalacética (tgo)	Serv.	600	24,71	14.824,00
48	Exame de Transaminase pirúvica (tgp)	Serv.	600	24,71	14.824,00
49	Exame de Triglicerídeos	Serv.	600	21,37	12.824,00
50	Exame de Tsh	Serv.	360	31,37	11.294,40
51	Exame de Ureia	Serv.	600	21,37	12.824,00
52	Exame de Vdrl - (inclusive quantitativo) para gestantes	Serv.	300	24,71	7.412,00
53	Exame de Velocidade de hemossedimentação	Serv.	300	21,37	6.412,00
54	Exame de Vitamina D	Serv.	200	44,71	8.941,33
55	Exame de Vitamina B 12	Serv.	200	44,71	8.941,33
				Valor Global R$:	**545.468,93**

5.2 Com vistas a subsidiar a aquisição do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme artigo 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.

> *Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*
>
> *§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> *IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;*

5.3 Como metodologia para obtenção do preço de referência para a presente contratação, foi utilizada a mediana dos valores, conforme mapa de apuração anexo nos autos.

5.4 Os participantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (TCU - Acórdão1959/2017 Plenário).

6. FUNDAMENTO LEGAL:

6.1 O credenciamento da entidade, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base com o que dispõe o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável, sendo que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e de acordo com as demandas da Prefeitura Municipal de Aragominas - TO.

7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

7.1 A Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

a) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula segunda deste contrato.
b) Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.
c) Exercer e o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
d) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
e) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
f) Oferecer todas as condições, bem como os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos prestados pela contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

8.1 O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

a) Responsabilizar-se pela execução da prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deste instrumento.
b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações do Fundo Municipal de Saúde.
c) Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.
d) Executar a prestação dos serviços dos objetos deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pelo Contratante, sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
e) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato.
f) Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços dos objetos contratados assumindo os ônus dos serviços inadequada.
g) Prestar os serviços em local próprio com ferramentas, materiais e profissionais próprio, sendo que quando houver a necessidades de ser prestado os serviços fora da cidade de Aragominas, neste caso, a contratante ficará obrigada a arcar com as despesas de transporte e alimentação.
h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
i) A empresa deverá prestar os serviços dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.
j) A empresa se responsabilizara com o transporte, frete, mão de obra de recolhimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços.

9. DO PAGAMENTO:
9.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e comprovantes quitação das obrigações fiscais e trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo o pagamento efetuado dentro do prazo de até 15 (Quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal, e o parecer do controle interno e o fiscal de contrato.

9.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 A despesa decorrente do objeto desta dispensa de licitação correrá à conta de recursos do orçamento do ano de 2026/2027, onde a dotação orçamentária, fontes e elemento de despesa, as quais serão verificados os seus saldos e empenhadas, no momento da contratação de cada serviço conforme tabele abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	NOMECLATURA
10.122.1004.2109	3.3.90.39.00.00	Bloco de Gestão do Sus.
10.301.0723.2047		Manutenção do Programa de Atenção Básica.
FONTE DE RECURSOS	- 1.500.1002.000.000 - Recurso Próprio. - 1.600.0000.000000 Transferência de Recursos do SUS - PAB Fixo. - 1.621.0000.000000 Transferência de Recursos do sistema Único de Saúde - SUS Estado.	

11. DA VIGÊNCIA:
11.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo que

prazo contratual do credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

12. DA POSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

12.1 A possibilidade de subcontratação, será de acordo com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no qual diz que o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

> § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
>
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
>
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13. 1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.

14.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado ficara a cargo da Senhora SUZANNY LIMA DA SILVA.

14.2 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

14.3 A indicação do gestor fiscal e seus substitutos caberá ao setor requisitante ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

14.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

14.5 O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

15. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira:

15.2.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:
15.2.2.1 Cópia da documentação de identificação do(s) proprietário(s) da empresa;

15.2.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

15.2.2.3 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, acompanhado da consolidação. Na ausência da consolidação a empresa deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social junto com todas as alterações devidamente registradas. Em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

15.2.2.4 A consolidação substitui apenas as alterações contratuais;

15.2.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

15.2.2.6 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.2.7 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2.8 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.3 A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
15.2.3.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando ter a empresa licitante prestado os serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente credenciamento.

15.2.3.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato e/ou Nota Fiscal que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.2.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
15.2.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica dentro da data de validade.

15.2.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.2.4.3 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando se o exigido nos subitens 5.2.3.2 deste edital

15.2.4.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente (LC) = **Ativo Circulante / Passivo Circulante.**
Liquidez Geral (LG) = **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**
Solvência Geral (SG) = **Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo**

15.2.4.5 As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo à razão de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos § 2º e § 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação.

15.2.5 A documentação relativa à regularidade fiscal:

15.2.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai prestar os serviços o objeto da presente licitação, expedida via internet ou documento equivalente;

15.2.5.2 Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado expedida via internet ou documento equivalente;

15.2.5.3 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa dos tributos Federais e Dívida Ativa da União e quanto às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil (ou de acordo com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, vigente a partir do dia 02 de Outubro de 2014), expedida via internet ou documento equivalente;

15.2.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação dos serviços ora licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

15.2.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação dos serviços ora licitado, expedida via internet ou documento equivalente;

15.2.5.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, expedida via internet ou documento equivalente;

15.2.5.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (TST), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida via internet ou documento equivalente;

15.2.5.8 Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da empresa licitante dentro da data de validade;

15.2.5.9 Certidão negativa de licitantes Inidôneos - TCU; nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei orgânica do TCU);

15.2.5.10 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 A contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais diversos, se enquadra como serviços comum, sendo caracterizada por uma prestação de serviços não continuada, ou seja, eventual, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo assim a modalidade credenciamento, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21).

17.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais diversos, em virtude da demanda existente, no qual todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos neste termo de referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

17.2 Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de credenciamento, para obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações. A solução 1, contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais diversos, em virtude da demanda existente.

17.3 Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD - Documento de Formalização de Demandas, a descrição do requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada na referida contratação no qual é necessária, considerando que a população local enfrenta dificuldades no acesso a esses serviços essenciais, resultando em atrasos significativos na realização de diagnósticos e tratamentos médicos, sendo que a solução proposta almeja atender urgentemente essa demanda, trazendo ganhos substanciais na saúde pública, sendo que com a terceirização irá possibilita que o Fundo Municipal possa colaborar com fornecedores que já possuem infraestrutura adequada e tecnologia avançada, sendo que essas empresas especializadas estão equipadas com equipamentos modernos e aderem a padrões de acreditação, assegurando qualidade nos procedimentos realizados. A agilidade na implementação dos serviços é garantida, pois o prestador contará com uma equipe treinada e um sistema operacional já implantado, sendo que isso representa uma vantagem crucial em comparação à construção ou adequação da unidade de saúde local, processo que poderia demandar tempo e recursos financeiros consideráveis.

18. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (inciso IX, do § 1°, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021).

18.1 A contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais diversos, irá resolver as deficiências no acesso aos serviços de saúde em Aragominas, assegurando eficiência, qualidade e sustentabilidade econômica à gestão pública, no qual a escolha dessa alternativa reflete o compromisso da administração pública em promover o bem-estar da população, atendendo a demandas urgentes e priorizando a saúde como um direito fundamental, sendo que um das principais vantagem é a flexibilidade de custos, que permite ajustar os gastos conforme a demanda real dos serviços,.isso significa que o Fundo Municipal poderá economizar em períodos de baixa demanda e direcionar recursos para outras áreas essenciais, maximizando o custo-benefício da execução orçamentária, aproveitando os

recursos humanos, no qual será otimizado, uma vez que, ao terceirizar os exames laboratoriais, o Fundo Municipal poderá redirecionar seu pessoal para outras áreas prioritárias dentro da saúde pública, reduzindo sobrecargas nas equipes existentes, isso possibilita um melhor atendimento nas unidades de saúde, focando em áreas que necessitam de mais atenção, sendo que o gestor do Fundo Municipal, prisma sempre atender as exigência do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e demais leis Federais que regem a administração pública, atendendo sempre aos cinco princípios da administração pública no Brasil: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de dispensa de licitação de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e considerando a análise das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela viabilidade da contratação, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

20. DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO.

20.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo que prazo contratual do credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

20.2 O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado por escrito, com prazo minimo de 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

20.3 Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, nos atos normativos expedidos pelos Fundos e Prefeitura Municipal aúde, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de1988.

22. DAS PENALIDADES

22.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Notificação;
b) Advertência;
c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

Aragominas - TO, 06 de Novembro de 2026.

HERLAN RODRIGUES DE BRITO
Agente de Contratação

COTAÇÕES

ANEXO II
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao;
Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO.
Comissão de Contratação
Aragominas - TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO N° 001/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, no Municipio de _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, (Cargo) inscrita no CPF: _____, vem por meio deste credenciar o Senhor(a) _____, (Cargo) inscrita no CPF: _____ para representar a referida empresa no presente processo de Chamamento Público, acima identificado, e requerer credenciamento para contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais diversos, conforme valores e quantidades abaixo descritos.

Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Global
....					
....					
....					
Valor Global R$:					**....**

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de credenciamento n° 001/2026, o qual tem por objetivo a contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais diversos, em virtude da demanda existente, conforme Anexo I do Edital.

A proponente acima identificada declara Que possui infraestrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do termo de credenciamento, inclusive quanto à mão-de-obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologiae que no preço proposto é completo, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis, administração, lucros, equipamentos, cumprindo de todas as obrigações que a legislação impõe ou necessária, não especificada neste edital.

.....,.....de.....de 2026

Nome da Empresa
CNPJ: _____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao;
Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO.
Comissão de Contratação
Aragominas - TO

CREDENCIAMENTO N° 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, no Municipio de _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, (Cargo) inscrita no CPF: _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....,.....de.....de 2026

Nome da Empresa
CNPJ: _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS EMPREGADOS

Ao;
Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO.
Comissão de Contratação
Aragominas - TO

CREDENCIAMENTO N.° 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, no Municipio de _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, (Cargo) inscrita no CPF: _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no da Lei n.° 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

.....,.....de.....de 2026

Nome da Empresa
CNPJ: _____

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao;
Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO.
Comissão de Contratação
Aragominas - TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais diversos, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, conforme Anexo I do Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, estabelecida na _____, no Municipio de _____, atraves da presente, declara para os devidos fins, que tern pleno conhecimento do Edital a seus Anexos a de todas as informacções, das condições, locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações assumidas, a ainda, que aceita como valida a situação em que se encontra para a realizacao dos serviços a que se refere o Credenciamento n° 001/2026.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

....,.....de.....de 2026

Nome da Empresa
CNPJ: _____

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Ao;
Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO.
Comissão de Contratação
Aragominas - TO

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO N° 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) para executar a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais diversos, destinado a suprir as necessidades junto ao nosso Fundo Municipal de Saúde de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, conforme Anexo I do Edital.

DECLARAMOS para fins de direito e participação do Credenciamento no 001/2026 na qualidade de proponente que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos realização de eventuais vistorias e averiguações caso se façam necessárias, comprometemo-nos a manter durante a execução do instrumento contratual, compatibilidade corn as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Por ser expressao da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2026

Nome da Empresa
CNPJ: _____

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2026

Contrato de prestação de serviços de que entre si fazem, de um lado _____ de Aragominas Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob N.º _____, neste ato representado pelo atual Gestor o(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF: _____ residente neste Município de Aragominas - TO, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no _____, estabelecido na _____ Setor _____ - CEP: _____, no Município de _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, inscrita no CPF: _____, aqui doravante denominado CREDENCIADO de acordo com o credenciamento n.º 001/2026, têm entre si justo e acertado o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Do Fundamento legal:
O credenciamento de que trata este contrato obedece ao estabelecido regulamento do sistema de credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no caput, do artigo 79, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e no Edital de Credenciamento nº 001/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PRAZO.
1.1 Por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar os trabalhos ao CONTRATANTE na prestação de serviços de _____, destinado a suprir as necessidades junto ao _____ de Aragominas - TO, em virtude da demanda existente, pelo período ___de _____ de 20__ a ___de _____ de 20__, sendo que os anexos do edital de credenciamento deste instrumento, vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 Pela prestação dos serviços aqui contratados, pagará o CONTRATANTE ao CONTRADO a importância Justa e certa no valor global de R$: _____ (_____) brutos, no qual serão pagos de acordo com a execução dos serviços, ficando reconhecidos os direitos da _____ de Aragominas - TO, em caso de rescisão administrativa conforme art. 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, aplicando-se ao presente contrato as normas do Direito Civil Brasileiro, nos casos omissos, sendo que as despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
....					
....					
Valor Global EstimadoR$:					**.....**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: _____ - _____.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.
FONTE DE RECURSOS: _____ - _____.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada e de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, que atenda rigorosamente as especificações constantes do Termo de Referência;

3.2 Os serviços deverão ser prestados dentro do Município de Aragominas - TO, sendo que se necessário a execução de alguns dos serviços fora da sede do município, as despesas com locomoção, estadias e alimentação do paciente será por conta da proponente vencedora;

3.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

4.1 A Contratante se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

a) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula segunda deste contrato.
b) Designar normas e horários para o bom cumprimento do objeto contratual.
c) Exercer e o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
d) Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
e) Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
f) Oferecer todas as condições, bem como os recursos humanos e materiais necessários ao bom desempenho dos trabalhos prestados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

5.1 O CONTRATADO se compromete a participar deste instrumento contratual da seguinte forma:

a) Responsabilizar-se pela execução da prestação dos serviços mencionados na cláusula primeira deste instrumento.
b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de obrigações do Fundo Municipal de Saúde.
c) Se compromete a executar para a CONTRATANTE os serviços determinados e estabelecidos pelo Fundo Municipal de Saúde.
d) Executar a prestação dos serviços dos objetos deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pelo Contratante, sob as penas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
e) Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato.
f) Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços dos objetos contratados assumindo os ônus dos serviços inadequada.
g) Prestar os serviços em local próprio com ferramentas, materiais e profissionais próprio, sendo que quando houver a necessidades de ser prestado os serviços fora da cidade de Aragominas, neste caso, a contratante ficará obrigada a arcar com as despesas de transporte e alimentação.

h) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, observadas as disposições do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.
i) A empresa deverá prestar os serviços dentro das normas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.
j) A empresa se responsabilizara com o transporte, frete, mão de obra de recolhimento dos materiais necessários para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
6.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e comprovantes quitação das obrigações fiscais e trabalhistas, após ser aceito e certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo o pagamento efetuado dentro do prazo de até 15 (Quinze) dias uteis, contados do recebimento da nota fiscal, e o parecer do controle interno e o fiscal de contrato.

6.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: SUBCONTRATAÇÃO
7.1 A possibilidade de subcontratação, será de acordo com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no qual diz que o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

> § 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
>
> § 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.
>
> § 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER CELEBRADO.
8.1 A fiscalização do contrato a ser celebrado ficara a cargo da Senhora SUZANNY LIMA DA SILVA.

8.2 Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

8.3 A indicação do gestor fiscal e seus substitutos caberá ao setor requisitante ou poderá ser estabelecida em normativo próprio de cada órgão ou entidade, de acordo com o funcionamento de seus processos de trabalho e sua estrutura organizacional.

8.4 Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de

fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

8.5 O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO.

9.1 O prazo da vigência do credenciamento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, sendo que prazo contratual do credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sendo que o prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

9.2 O CREDENCIADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da Administração, interromper a prestação de serviços, objeto do credenciamento, desde que solicitado por escrito, com prazo minimo de 30 (trinta) dias de antecedência, pelo prazo previamente estabelecido;

9.3 Caso o CREDENCIADO não retorne no prazo estipulado terá seu credenciamento rescindido

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A qualquer das partes que der motivo à rescisão do presente contrato, ou que descumprir qualquer uma de suas cláusulas, ficará sujeito à multa de 10% (Dez por cento) sobre seu valor pagável de uma vez, em cima do valor total restante do contrato, no ato da rescisão.

10.2 A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem a incidência de ônus, nas hipóteses dos artigos 106 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções do artigo 13 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCREDENCIAMENTO

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas com o credenciamento sujeitará as partes, no que couber às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, nos atos normativos expedidos pela Prefeitura Municipal de Aragominas - TO, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Cabe ao Fundo Municipal o direito de convocar os credenciados classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes de acordo com a distribuição contemplada neste instrumento.

12.2 O Fundo Municipal reserva-se o direito de substituir os profissionais seguindo a ordem de classificação da seleção, quando os mesmos não se adequarem ao serviço a que forem contratados.

12.3 Não poderão ser contratados servidores ou empregados públicos ocupantes de 02 (dois) cargos ou empregos públicos na forma do artigo 37 XVI, c, da Constituição Federal, bem como servidores aposentados com dois benefícios.

12.4 A inexatidão das informações ou a constatação mesmo posterior de irregularidade em documento ou nas provas eliminarão o candidato além da comunicação aos órgãos competentes para instauração de procedimentos legais.

12.5 Todos os casos, problemas ou questões surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelo departamento jurídico do Município.

12.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 De comum acordo, fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para dirigir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

Aragominas - TO,...de.....de 2026

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

CREDENCIADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF:_____

2ª - _____
CPF:_____